

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2022 PMT**

Tipo de Comparação: *por item*

Tipo de Julgamento: *menor preço*

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representada pela Secretária Sra. Maria Angélica Faggiani, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS F-SECURE CLIENT SECURITY, F-SECURE SERVER SECURITY FOR WINDOWS SERVER, E F-SECURE POLICY MANAGER SERVER E CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, E SERVIÇOS DE TREINAMENTO, APLICAÇÃO DAS NOVAS LICENÇAS E VERSÕES DO SOFTWARE, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON-SITE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº 445/2006, alterado pelo decreto nº 6310/2022, nº 2.976/2012, nº 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 14/07/2022 às 08h00min do dia 27/07/2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 09h15min do dia 27/07/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h15min 27/07/2022

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://comprasbr.com.br>.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **1 - OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada a contratação de empresa para renovação e aquisição de licenças de uso de Software Antivírus F-Secure Client Security, F-Secure Server Security For Windows Server, E F-Secure Policy Manager Server e console de administração, e serviços de treinamento, aplicação das novas licenças e versões do software, configurações e suporte técnico remoto e on-site de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência), conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.3 - Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site **Compras BR - Portal de Licitações**: <http://comprasbr.com.br>

## **2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2.1 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público<sup>12</sup>.

## **3– DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1 - As licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:  
a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

---

<sup>1</sup> REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

<sup>2</sup> ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

- a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;
- d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.4 - A ausência de informação acerca das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.4.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

3.4.2 - As especificações acima solicitadas, compreendem a menção à marca/modelo dos produtos ofertados.

3.4.3 - A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

3.4.4 - Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

3.4.4.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

3.4.4.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao contrato, quando houver.

3.5 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.6 - Na hipótese da licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

3.9 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.10 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

3.11 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

3.12 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

3.13 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

#### **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografado e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Timbó responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

#### DA PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

#### DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

#### DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.13. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

4.19. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

4.20. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

4.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 4.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4.21. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.26. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o período de tempo extra, que ocorrerá em intervalo que poderá variar entre 01 (um) segundo e 15 (quinze) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

4.26.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.27. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, resultando no encerramento da recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

4.29. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7 deste Edital.

4.29.1. No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br).

4.30. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.31. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **5 - PROPOSTA ESCRITA**

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a Proposta de Preço escrita, identificando os valores ofertados conforme a etapa de lances, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

#### ***Envelope - PROPOSTA***

*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Eletrônico n.º 33/2022 PMT*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação de marca e modelo;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato, quando for o caso. Deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

## 6 – SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

6.1 - O prazo de assistência de suporte técnico, oferecido pela empresa contratada, de verá ser no mínimo de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato.

6.2 - Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, deverão ser abertos pela CONTRATANTE, junto a CONTRATADA.

6.3 - Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 24x7.

6.4 - Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.

6.5 - A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE.

6.6 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.

6.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalas ou problemas de atendimento do Suporte Técnico.

6.7.1 - Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.

6.8 - A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente aquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

6.9 - Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

## **7 - HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.

7.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, em formato original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao último lance, para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000.

7.2.1. O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração (Art. 22, XXIV do Decreto 445/2006).

7.3. O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem

de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.4. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.4.1. *Quanto à regularidade jurídica:*

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

7.4.2. *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.4.3. *Declarações obrigatórias:*

7.4.3.1. Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.4.3.2. Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipótese previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

7.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6.1. Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.<sup>3</sup>

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja

---

<sup>3</sup> *A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica*” (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.8. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.9. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

## **8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

8.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar e, em até 03 (três) dias úteis, solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.*

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - CONTRATO**

10.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2. Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.1.4.1. Fica impedido de subscrever o contrato e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

10.1.4.1.1. Para assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - ramal 7069 - Setor de Tributos;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

10.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

11.1. PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão estar disponíveis a partir de 05/08/2022.

11.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES – Sede, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 700, em Timbó/SC. Somente em dias úteis, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

11.2.1 – Contato para agendamento dos serviços propostos: (47) 3380-7000 / Ramal 7031, com Sr. Marcos Jucelino Kisner.

11.3 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

11.3.1 - Os serviços que forem recusados por não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso, deverão ser substituídos dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do Edital, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.3.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.

11.3.3 - O fornecimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.3.4 - Por ocasião do fornecimento do serviço, a Secretaria da Fazenda e Administração, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.3.4.1 - Além dos serviços no local designado pela Secretaria da Fazenda e Administração, caberá a licitante vencedora o fornecimento dos serviços nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a garantia dos recursos e serviços prestados.

## **12 - PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado, mediante a entrega dos produtos, no prazo de 15 (quinze) dias. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

12.1.1. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

12.1.2. Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

12.1.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

## **13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

13.2. A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

13.6. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se à cobrança judicialmente.

13.7. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública

municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

13.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **14 - OBRIGAÇÕES**

### **14.1 - DA SECRETARIA RESPONSÁVEL:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada;
- g) Recusar, quando necessário, os serviços em todo ou em parte;
- h) Acompanhar os serviços a serem executados pela licitante vencedora, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas no Termo de Referência, do Anexo I;
- i) Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.
- J) A CONTRATANTE deverá, no caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas, agendar com antecedência, junto a contratada, as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a Contratante;

### **14.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:**

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital, seus anexos, principalmente as que se referem ao Termo de Referência;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- g) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- h) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;
- i) Facilitar que a pessoa responsável, indicada pela Secretaria da Fazenda e Administração, acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- j) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- k) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc. devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos;
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;
- m) Em comunicar a Secretaria da Fazenda e Administração a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- n) Documentar todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem com o fluxo de resolução e problemas, apresentando relatórios a Contratante (impressos ou em mídia digital);
- o) Deverá fazer análise dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da Contratante;
- p) Disponibilizar à Contratante serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte; responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da Contratante para casos de escalas ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a Contratada tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes;
- q) A Contratante deverá permitir o acesso dos técnicos credenciados pela Contratada às instalações onde se encontram os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da Contratante, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
- r) Deverá disponibilizar à Contratante um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a Solução de antivírus, sem ônus para a Contratante;
- s) Deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a Contratante durante 36 meses;
- t) A licitante vendedora deverá considerar todas as exigências e as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.

- u) A Contratada deverá disponibilizar à Contratante um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a Solução de antivírus, sem ônus para a Contratante;
- v) No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a Contratante agendará com antecedência junto a Contratada as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a Contratante;
- w) A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 36 meses;
- x) Deverá realizar 1 (um) monitoramento durante 10 (dez) dias, no primeiro trimestre da vigência do contrato, para análise do tráfego de rede, sem causar interrupções, a fim de identificar comportamentos de vírus, análises heurísticas, ataques baseados em Web, correlacionando os protocolos de rede que englobam as seguintes atividades: Definição dos ativos de rede críticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES; Verificação de incidentes causados durante a avaliação; Análise do conteúdo gerado através da Verificação; Recomendação das ações a serem realizadas a fim de prevenir contra danos causados por códigos maliciosos;
- y) Deverá realizar duas avaliações por ano do ambiente da contratante, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de antivírus de estação de trabalho, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da Contratante;
- z) Deverá realizar uma avaliação por ano do ambiente da Contratante, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da contratante;
- aa) Deverá realizar uma avaliação por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de proteção dos servidores físicos e virtuais, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE;
- bb) Deverá realizar duas visitas técnicas durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas;
- cc) Deverá ser realizado treinamento de 16 horas para 4 técnicos da CONTRATANTE sem custos adicionais;
- dd) Se o treinamento for realizado fora do município da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de deslocamento e hospedagem dos técnicos.

## 15 - ORÇAMENTO

15.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
17	Administracao do Timboprev
1	Administracao do Timboprev
2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1750000	Taxa de Administração RPPS
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
2	Assessoria do Gabinete
1	Assessoria do Gabinete
2510	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
9	Procuradoria do Municipio
1	Procuradoria do Municipio
2570	GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2910	GESTÃO DAS UPES
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2930	GESTÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
2000000	Recursos Ordinários

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.
- 16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 16.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.10. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.
- 16.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11.1. Não acarretará a desclassificação da proposta, seu envio fora dos padrões e sequencia descrita no item 5 deste edital, desde que possível a intelecção das informações mínimas necessárias à subscrição da ordem de compra.

16.12. No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.13. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

16.14. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

16.15. Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria de Fazenda e Administração (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012.

16.15.1. Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

16.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.17. Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- e) ANEXO V – Minuta Contratual

Timbó (SC), 12 de julho de 2022

**MARIA ANGÉLICA FAGGIANI**  
Secretária da Fazenda e Administração

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	324	UN	RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO(INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO/SERVIDORES)	104,00
2	210	UN	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO(INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO/SERVIDORES)	104,00

### TERMO DE REFERÊNCIA (\*)

#### 1. OBJETO

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a realização de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO visando a renovação e aquisição de licenças de uso de software antivírus F-Secure Client Security, F-Secure Server Security for Windows Server, e F-Secure Policy Manager Server e Console de Administração, e serviços de treinamento, aplicação das novas licenças e versões do software, configurações e suporte técnico remoto e on-site de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

ITEM	QTD	UNID	DESCRÍÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	324	UNID	RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO (INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO /SERVIDORES)	Renovação de licenças de uso de software antivírus F-Secure Client Security, F-Secure Server Security for Windows Server, e F-Secure Policy Manager Server e Console de Administração, e serviços de treinamento, aplicação de novas licenças e versões do Software, configurações e suporte técnico

				remoto e on-site (de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência).
02	210	UNID	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO (INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO /SERVIDORES)	Aquisição de licenças de uso de software antivírus F-Secure Client Security, F-Secure Server Security for Windows Server, e F-Secure Policy Manager Server e Console de Administração, e serviços de treinamento, aplicação de novas licenças e versões do Software, configurações e suporte técnico remoto e on-site (de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência).

## 2. JUSTIFICATIVA

Com a implantação do sistema de antivírus na rede da Prefeitura Municipal de Timbó, suas autarquias e Fundações com gerenciamento centralizado reduziram-se os casos de infecção por vírus no ambiente computacional e eliminou-se a perda de produtividade causada pelas interrupções no trabalho finalístico, bem como otimizou a utilização dos recursos humanos ligados à manutenção da infraestrutura de tecnologia deste município. Desta forma, considera-se necessário a continuidade da unificação do gerenciamento e a padronização da ferramenta de controle de ameaças virtuais (vírus, malware, bots, trojans, web threats etc) de forma a manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos ativos da organização.

A Prefeitura Municipal de Timbó, suas autarquias e Fundações já possui a ferramenta de defesa (antivírus) do fabricante F-Secure, atualmente renomeado para With Secure, em uso há sete anos e oito meses, e a mesma vem sendo utilizada com sucesso, tendo reduzido a praticamente zero o número de incidentes devido a vírus e outras ameaças virtuais nas estações de trabalho e servidores. Com isso, faz-se necessária a renovação das atuais licenças e aquisição de novas (afim de atender novas áreas e novos equipamentos adquiridos) de forma a padronizar as configurações e uniformizar o gerenciamento da solução.

A escolha da continuidade de uso desta suíte de proteção contra códigos maliciosos se dá também pelo fato de que a Prefeitura Municipal de Timbó, suas autarquias e Fundações já possui todo o parque

computacional protegido por esta solução, logo, a sua substituição poderá gerar prejuízos à economicidade e à eficiência dos processos e procedimentos da Prefeitura Municipal de Timbó, suas autarquias e Fundações, com a mácula inclusive do interesse público. A substituição supracitada acarretará novo processo de implantação, treinamento e adaptação que ocorrerá em um longo período de tempo, devido ao tamanho da rede e a quantidade de localidades atendidas por ela, além de nova capacitação da equipe técnica para gerir a nova ferramenta (software).

Esta solicitação se fundamenta na Lei 8.666/93 que em seu Art. 15º Inciso I recomenda que as compras públicas deverão “atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas”. Atende ainda a justificativa ao princípio da economicidade nas compras públicas, uma vez que a padronização da solução evitará custos adicionais de treinamento para operação de nova solução e dos custos de operação e manutenção da segurança no ambiente por se tratar de plataforma única de gerenciamento, atingindo os objetivos esperados de redução dos custos de operação pela integração dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Timbó, suas autarquias e Fundações.

### **3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **3.1 DOS PRAZOS**

Os serviços deverão estar disponíveis a partir de 05/08/2022.

#### **3.2 DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante o cumprimento dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

Considerando que o pagamento é único para todo o período de garantia do produto, não há reajuste de preço ou qualquer outro valor a ser custeado por força dos serviços de suporte realizados durante o período.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

### **3.3 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES – Sede, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 700, em Timbó/SC. Somente em dias úteis, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

**3.3.1 Contato para agendamento dos serviços propostos:** (47) 3380-7000 / Ramal 7031, com Sr. Marcos Jucelino Kisner.

## **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Renovação de licenciamento de uso do software F-Secure para 319 (trezentos e dezenove) estações de trabalho e 5 (cinco) servidores, pelo período de 03 (três) anos;

Aquisição de licenciamento de uso do software F-Secure para 209 (Duzentos e nove) estações de trabalho e 1 (um) servidor, pelo período de 03 (três) anos;

Upgrade e atualizações do software de antivírus por 03 (três) anos, sem custos adicionais;

Atualizações de vacinas de vírus por 03 (três) anos, sem custos adicionais;

Suporte em português Brasil, oferecido pelo próprio Fabricante/Representante do Software de Antivírus por telefone 8x5, e quando necessário, presencialmente nas instalações da Contratante;

Contratação de serviços de atualização e suporte do software F-Secure, com as seguintes especificações e características:

### **4.1 DO SOFTWARE**

O Software de Antivírus Corporativo deverá atender as seguintes especificações técnicas:

#### **Características gerais da solução**

Todos os componentes que fazem parte da solução, de segurança para servidores e estações de trabalho deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante. Não serão aceitas composições de produtos de fabricantes diferentes.

O conjunto de softwares que compõe a solução de antivírus para servidores e estações de trabalho deverão ser totalmente gerenciáveis através de uma única console de gerenciamento centralizado e de forma que todos os produtos sejam monitorados através desta.

A solução deverá possuir ferramentas de varredura, detecção, análise e remoção de malwares, riskwares, spywares e demais formas de vírus e códigos maliciosos conhecidos, quarentena de arquivos centralizada, bem como Firewall, IDS/IPS, controle de aplicativos, controle de conexões, atualizador de softwares, controle de conteúdo web e quarentena de rede. Estas devem ser totalmente integradas, instaladas através de um único pacote sem a necessidade de instalação de módulos adicionais.

Solução de monitoramento remoto com utilização de interface gráfica (GUI), para administração, monitoração e gerenciamento da solução, através de protocolo de comunicação seguro, ofertada e que seja disponibilizada sua instalação em plataforma Windows e Linux, podendo o administrador escolher a plataforma desejada de acordo com sua necessidade.

Repositório remoto de distribuição de atualizações da lista de vírus e do mecanismo de varredura (Scan Engine) sem limite de instalações, podendo o administrador instalar quantos necessitar sem ônus, com suporte para as plataformas Windows e Linux, podendo o administrador escolher a plataforma desejada de acordo com seu ambiente.

Ter a função de Prevenção de epidemia manual ou automática.

O fabricante deve possuir site próprio para envio de amostras de arquivos e URL, infectados, suspeitos ou falso positivos, e que registre por e-mail através de um código identificado (por exemplo, número do chamado, protocolo ou solicitação).

Possuir suporte à integração com soluções no padrão SIEM (Security Information and Event Management).

O fabricante deverá ser membro do programa “Microsoft Active Protection Program” para obtenção de acesso antecipado a informações de vulnerabilidade para que eles possam fornecer proteções atualizadas aos clientes mais rapidamente.

O fabricante deve estar presente/listado no mínimo 1 vez nos últimos 2 anos (2019 e 2020), na categoria denominada “Endpoint Protection Platforms” do “Quadrante Mágico” da empresa de consultoria internacional “Gartner Group” ([www.gartner.com](http://www.gartner.com)). Isso significa que a empresa “Gartner Group” de forma independente, auditou/avaliou a solução e o fabricante como um todo.

### **Especificações Técnicas para o Software de Gerenciamento Centralizado para toda a Solução de Segurança**

Possuir gerenciamento e configuração remota para liberação ou restrição de funcionalidade de controle de dispositivos (Ex.: pen drives, hd externo, impressoras, wifi, bluetooth).

Possuir gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de antivírus, anti-spyware, anti-malwares, detecção de rootkit e proteção de browser.

Possuir gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de controle de aplicativos e firewall.

Possuir gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de Zero Hour e/ou Zero Day e análise comportamental de ameaças.

Possuir gerenciamento e configuração remota para a funcionalidade de Quarentena de Ameaças centralizada e a opção Quarentena/Isolamento de rede.

Gerenciar os produtos antivírus como uma árvore de diretórios parametrizável pelo administrador.

Possuir agendamento de verificação de comunicação entre produtos gerenciados com o gerenciador.

Suportar o gerenciamento de toda a demanda (acima de 5.000 máquinas) a partir de um único servidor.

Permitir a criação de tipo de usuários para acesso à console de gerenciamento, com no mínimo as opções de usuário administrador e usuário para leitura (read only).

Permitir a criação de usuários com permissão de somente leitura para visualizar subatualizados e/ou subdomínios, não visualizando/acessando outras estruturas de diferente nível hierárquico.

Permitir a criação de usuários com permissão administrativa para administrar subgrupos e/ou subdomínios, não visualizando/afetando outras estruturas de diferente nível hierárquico.

Não possuir restrições para múltiplos logins simultâneos de usuários ao sistema de gerenciamento da solução.

Manter um registro de ações realizadas pelos administradores no sistema de gerenciamento da solução de segurança.

Permitir diferentes níveis simultâneos de administração do servidor, de maneira independente do login da rede (Ex.: Login do Windows/Active Directory e também login local da solução, visando atender à usuários administrativos específicos da solução e que não tenham acesso ao serviço de diretório da rede).

Comunicação segura entre os servidores de gerenciamento e clientes gerenciados através de assinatura digital, criptografada, com chave pública e privada, utilizando protocolo seguro HTTPS para a comunicação entre hosts gerenciados e servidor de gerenciamento, visando ter mais segurança da comunicação e proteção das configurações de políticas do produto, além de evitar conflitos com protocolos desconhecidos ou não permitidos em nossa rede/datacenter/DMZ/VPN.

Detecção e organização de domínios e grupos de trabalho a partir da estrutura de diretórios pré-existentes.

Ser capaz de importar a estrutura organizacional (OUs) do MS Active Directory para o serviço de gerenciamento da solução de segurança.

Integração com usuários do MS Active Directory para o serviço de gerenciamento da solução de segurança.

Atualização de listas, vacinas, mecanismos de rastreamento e desinfecção através da Internet via protocolo HTTP (visando evitar conflitos com protocolos desconhecidos ou não permitidos em nossa rede/datacenter/DMZ/VPN.) e disponibilizando estas atualizações para todas as demais ferramentas que compõem a solução de antivírus automaticamente sem a intervenção do administrador.

As atualizações devem ser incrementais, inclusive o download, este deve ser gerenciado de forma que obtenha (download) somente a parte que lhe falta e do ponto onde foi interrompido.

Deve ter capacidade de ser o repositório central de atualizações, independentemente da plataforma, Microsoft e Linux, repositório de políticas e relatórios sem a necessidade de instalação de software adicional além dos pacotes desenvolvidos pelo fabricante da solução de segurança.

Permitir a instalação remotamente da aplicação para máquinas Windows nas estações de trabalho a partir de um único servidor de gerenciamento da solução.

Permitir a alteração das configurações do produto/agentes antivírus nos clientes de maneira remota.

Deve ser capaz de bloquear as configurações nas estações de trabalho, evitando que os usuários ou administradores locais alterem as configurações do produto.

Geração de relatórios que contenham informações sobre as infecções e atualizações da solução.

Exportar relatórios pelo menos para os seguintes formatos: HTML e PDF.

Enviar alertas em caso de epidemias através de e-mail e Popups.

Permitir a visualização de relatórios contendo as seguintes informações:

- Última conexão com o servidor, última política aplicada
- Sumário dos produtos antivírus instalados (com indicação das versões dos módulos instalados)
- Top 10 equipamentos com a quantidade de infecção
- Histórico de infecções
- Histórico das definições de vacinas

- Módulo IPS deve apresentar a última tentativa de ataque sofrido, bem como a origem do mesmo
- Indicação de hotfixes instalados
- Dados do host (Sistema Operacional e versão do mesmo, WINS Name, DNS Name, IP)

O armazenamento dos logs, alertas, status e qualquer informação pertinente a solução de segurança, por segurança e desempenho, deve ser armazenada em um banco de dados. O banco de dados deve permitir integração da solução com o banco de dados MySQL (open source) ou ser builtin (parte integrante da solução), isso é sem custo extra ou sem consumir recursos ou sem consumir as licenças de outros produtos que já existem em nosso ambiente. Caso a solução exija um banco de dados proprietário específico para atender a demanda, este deverá ser previamente destacado e informado, além de comprovado que o suporte ao servidor e ao específico sistema de banco de dados, bem como todo o licenciamento que envolve a solução (sistema operacional/banco de dados) deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

Possuir a capacidade de armazenar os eventos em banco de dados centralizado. Se a solução necessitar de um banco de dados proprietário específico para atender a demanda, este deverá ser previamente destacado e informado, além de comprovado que o suporte ao servidor e ao específico sistema de banco de dados, bem como todo o licenciamento que envolve a solução (sistema operacional/banco de dados) deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

Possibilidade de definir outro endereço de proxy HTTP, que não seja o padrão utilizado no navegador de internet, para que o gerenciador do antivírus utilize as configurações desse proxy específico.

Suporte para instalação em plataformas Linux e Microsoft atendendo no mínimo aos principais sistemas operacionais que utilizamos em nosso parque de equipamentos e que estão relacionados abaixo:

Microsoft:

Windows Server 2008 R2 com o último Service Pack, edições: Standard, Enterprise, Web Server  
Windows Server 2012, edições: Essentials, Standard, Datacenter

Windows Server 2012 R2, edições: Essentials, Standard, Datacenter

Windows Server 2016, edições: Essentials, Standard, Datacenter

Windows Server 2019, edições: Essentials, Standard, Datacenter

Linux:

Red Hat Enterprise Linux 6, 7, 8

CentOS 7, 8

SUSE Linux Enterprise Server 11, 12, 15

SUSE Linux Enterprise Desktop 11, 12, 15  
openSUSE Leap 43, 15  
Oracle Linux 8  
Debian GNU Linux 9 Stretch  
Debian GNU Linux 10 Buster  
Ubuntu 16.04 (Xenial Xerus)  
Ubuntu 18.04 (Bionic Beaver)  
Ubuntu 20.04 (Focal Fossa)

O serviço de gerenciamento da solução de segurança deve suportar ser instalado tanto em plataforma Linux como em plataforma Microsoft. Permitindo ao administrador escolher a plataforma em que o serviço de gerenciamento será instalado. A console de gerenciamento também deve suportar ser instalada em plataforma Linux e Microsoft, permitindo ao administrador escolher a plataforma e inclusive utilizar um ambiente misto de administração, como o servidor de gerenciamento em um computador Linux e a console em um computador Microsoft e vice-versa.

Possuir um dashboard com informações do estado geral da solução de segurança e hosts gerenciados.

Possuir download direto (a partir da console de gerenciamento) de novas versões do antivírus ou link para página do fabricante para download de novas versões do antivírus durante a vigência da garantia do mesmo, dessa forma mitigando a possibilidade de entrar em falsa página para download de falsas atualizações do antivírus.

Utilizar protocolo seguro (HTTPS) para consulta/visualização de relatórios.

Capacidade de gerenciar e aplicar automaticamente as atualizações de softwares e patches de correções disponibilizados pela Microsoft, para seus sistemas operacionais, bem como verificar a disponibilidade de atualizações e aplicar automaticamente correções para softwares de terceiros, através de configurações no console de gerenciamento central da solução de proteção para end-points.

Capacidade de aplicar as atualizações de software, sem a necessidade de intervenção do usuário final.

Aplicar as atualizações e correções de produtos Microsoft e de terceiros mesmo quando o usuário logado não possui privilégios administrativo, ou que dependa de alguma ação do usuário para a tarefa de instalação.

Aplicar as atualizações e correções de produtos Microsoft e de terceiros mesmo quando o computador estiver bloqueado ou quando não houver usuário conectado (em logoff).

Ser o repositório centralizado e local das atualizações de software, tanto Microsoft como de terceiros.

Capacidade de configurar grupos distintos para update de software, dessa forma, podendo marcar quais grupos sofrerão atualização de software e quais não sofrerão atualização de software.

Gerar alertas sobre atualizações críticas de segurança pendentes de instalação.

Possibilidade de criar lista de programas para exclusão da verificação da necessidade de atualização de software.

Possuir controle de conteúdo da navegação web, com no mínimo 10 categorias, que sejam atualizadas e fornecidas pelo fabricante, sem necessidade de criar/acrescentar ou customizar novas categoria manualmente), as categorias desejadas são:

- Serviços de Pagamento;
- Bancos/Transações Bancárias;
- Hacking/Invasão;
- Golpe/Phishing;
- Downloads Ilegais;
- Software downloads;
- Streaming;
- Jogos;
- Redes Sociais;
- Adulto;

O controle de conteúdo deve permitir a configuração por grupos, podendo o administrador determinar, por grupo, quais categorias serão permitidas ou não e se o controle estará ativado para aquele grupo ou não.

Possuir a funcionalidade de bloqueio de novas conexões, quando for detectado que foi aberta uma conexão bancária e/ou conexão que utilize protocolo seguro.

Possuir sistema de backup do banco de dados utilizado pelo gerenciador automatizado, com agendamento do backup a ser programado pelo administrador.

Possuir controle de histórico de backup do banco de dados com a capacidade de auto eliminar backups antigos sem a necessidade de intervenção do administrador.

#### **Especificações Técnicas da solução de Segurança para Estações de Trabalho.**

Suporte, no mínimo, aos seguintes sistemas operacionais:

Windows 7 SP1 32 e 64 Bits  
Windows 8.1 32 e 64 Bits  
Windows 10 32 e 64 bits

macOS 11.0 Big Sur  
macOS 10.15 Catalina  
macOS 10.14 Mojave  
CentOS 7.3  
CentOS 8  
RHEL 7.3  
RHEL 8  
SUSE Linux Enterprise Server 12  
SUSE Linux Enterprise Server 15  
Oracle Linux 7.3  
Oracle Linux 8  
Amazon Linux 2.0  
Debian 9  
Debian 10  
Ubuntu 16.04  
Ubuntu 18.04  
Ubuntu 20.04

A interface dos clientes anti-vírus e anti-spyware para estações de trabalho deve ter a opção de ser instalada em português do Brasil.

A solução End-Point Security deve permitir ser instalada, no mínimo, através das seguintes opções:

- Eviando diretamente (remotamente) para a máquina através da console;
- Via política de gerenciamento;
- Via pacote MSI através do MS GPO;
- Através de scripts.

Deverá ter a possibilidade de instalação “silenciosa”.

Permitir atualizações da versão da solução de segurança (programa end-point security) através da console via ordem do administrador, via GPO pelo AD, de login script, Internet/Intranet, CD-ROM e arquivo off line.

Permitir instalação remota sem exigir a reinicialização da máquina.

Agrupar estações de trabalho por domínio, grupo ou subnet, ou permitir definir qual domínio ou grupo a estação irá pertencer.

Ter a possibilidade de configuração diferenciada para cada estação, grupo de estações, domínio ou grupos de domínios.

Monitoramento e gerenciamento unificados através da console centralizada de todos os clientes da rede a partir de um servidor central, possibilitando a criação de configurações específicas para cada cliente ou grupo de clientes, atendendo os requisitos de sistemas operacionais, conforme lista informada anteriormente neste termo de referência.

Funcionar e manter-se com base de vacinas atualizadas, tanto no ambiente corporativo (rede interna) e VPN, bem como em ambientes externos (home-office) de forma automática.

Atualizar listas de vírus, vacinas e mecanismos de rastreamento automaticamente através de um site local pré-definido ou pela Internet para todos os clientes com plataforma Microsoft e Linux.

Definir intervalos de tempo para os computadores solicitarem as atualizações podendo este tempo ser definido em minutos, horas e dias.

O módulo de atualização automática deve suportar serviço de Proxy.

Capacidade de rastreamento em tempo real, manual ou agendada, tomando as seguintes ações: limpar, apagar, colocar em quarentena o arquivo infectado.

Permitir que o rastreamento agendado seja configurado pelo administrador da rede, com frequência diária, em horário definido, para todas as estações, para um grupo ou estações específicas.

Rastreamento manual com interface gráfica em português do Brasil.

No rastreamento manual ou agendado, possuir capacidade de limitar número de arquivos a serem verificados simultaneamente.

No rastreamento manual ou agendado, possuir capacidade de diminuir a prioridade do processo evitando a sobrecarga do processamento da estação de trabalho, e dessa forma causando menos impacto para o usuário final.

Detecção de cookies potencialmente indesejáveis no sistema.

Detecção heurística durante a varredura em tempo real, manual e agendada.

Deve possuir módulo para proteção contra ataques de Botnets.

Deve possuir módulo que impeça que aplicativos não confiáveis modifiquem arquivos em pastas dos usuários ou pré-definidas, como por exemplo o sequestro de dados (ransoware).

Possuir módulo que monitore pastas (diretórios) impedindo aplicações potencialmente perigosas de modificar os arquivos contidos nestas pastas (ransomware).

Possuir módulo ZERO DAY, para detecção de ameaças ainda desconhecidas, com opção de inserção de lista de exceções. Para maior segurança, a identificação do arquivo a ser excluído do módulo ZERO DAY deve ser efetuada através de hash da aplicação.

Permitir a distribuição de atualizações de vacinas para um determinado segmento de rede através de uma ou mais estações de trabalho eleitas para serem os repositórios deste seguimento de rede, sem a necessidade de instalação de um módulo adicional nas estações ou servidores para realizar esta tarefa. Esta função deve fazer parte do pacote de instalação padrão do módulo anti-vírus para estações de trabalho, sem a necessidade de instalação de módulo adicional.

Rastrear arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LZH, RAR, CAB, TAR, BZ2, GZ, JAR e TGZ.

Criação de uma lista de exclusão de pastas ou arquivos que não devem ser rastreados.

Possuir módulo Firewall integrado à ferramenta e gerenciado pela mesma console dos módulos anti-vírus e anti-spyware.

Bloquear em estações com plataforma Microsoft e Linux, portas TCP e UDP comuns e específicas.

Permitir a criação de serviços que utilizam portas específicas e protocolos TCP e UDP.

Possuir a funcionalidade de mudança de perfil automático do firewall, de acordo com o ambiente de rede em que o usuário se encontra (ex: Perfil de escritório, perfil de local público, perfil em ambiente residencial, etc.).

Trabalhar no modo de quarentena permitindo a verificação pelo software de gerenciamento se o cliente está trabalhando com versões desatualizadas das assinaturas de vírus, neste caso, a estação cliente é colocada em quarentena, limitando o acesso a rede desta estação.

Possuir a Tecnologia de análise proativa para novas ameaças e base de reputação online de detecção para vírus e ameaças desconhecidas que analisa o comportamento de códigos potencialmente maliciosos e indesejados dentro de um ambiente virtual seguro de um computador, eliminando os falsos positivos e aumentando as taxas de detecção de malware desconhecidos.

Possuir módulo de controle de aplicativos, bloqueando aplicativos mesmo se estes tiverem seus nomes alterados pelo usuário e seu gerenciamento através da mesma console de gerenciamento dos módulos antivírus, anti-spyware e firewall.

Possibilidade de customizar a mensagem de bloqueio e liberação de aplicativos desconhecidos.

Possibilidade de customizar a mensagem de bloqueio e liberação de aplicativos conhecidos.

Deve possuir módulo para varredura do tráfego HTTP durante a navegação via browser analisando o tráfego em busca de códigos maliciosos.

A solução deve possuir a capacidade de bloqueio de URL's, incluindo bloqueio de URL's que utilizem o protocolo HTTPS para navegação.

A solução deve conter um filtro de reputação WEB, alertando o usuário e bloqueando a página web quando esta for suspeita, Browsing Protection.

O filtro de reputação deve identificar durante a pesquisa em sites de busca, no mínimo Google e Yahoo, sites suspeitos, assinalando cada um deles com um carimbo de confiável ou não confiável.

Gerar notificações para o usuário em caso de detecção de vírus.

Bloqueio de acesso às funções de configuração da solução de segurança nas estações de trabalho através do uso de senha e política de segurança para bloqueio das funções locais, de forma remota, através da console de gerenciamento. Esta função deve permitir bloquear as configurações locais, por domínio, grupos, subgrupos e hosts específicos.

Gerar notificações para o administrador de rede quando ocorrer uma epidemia de vírus (outbreak alert) através de e-mail e NT Event Log.

Bloqueio de acesso às funções de configuração do software nas estações remotas.

Desinstalar remotamente a solução de antivírus na estação.

Atualização automática e incremental das listas de vírus.

Atualização e mudanças de configuração em tempo real através do protocolo http e https com verificação da assinatura digital do pacote de atualização.

Procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis, pelo tipo real de arquivo.

Proteção e remoção contra spywares em tempo real em plataformas Windows WIN7 / WIN8.1 / WIN10.

Armazenamento de log de ocorrência de vírus local e no servidor.

Através do uso de política, impedir a desinstalação não autorizada ou remoção do módulo residente em memória do cliente de antivírus.

Possuir módulo para bloqueio de dispositivos.

Permitir bloquear dispositivos no mínimo pelo Hardware ID, ID do dispositivo, ID compatível e Classe GUID.

Capacidade de bloquear a escrita em dispositivos de armazenamento em massa, permitindo somente a leitura.

Capacidade de bloquear a execução de binários (executáveis) a partir de dispositivos de armazenamento em massa

Permitir bloquear dispositivos como, no mínimo, Modems 3G, Dispositivos de armazenamento em massa, câmeras de vídeo embutidas e móveis, mouse com e sem fio, teclados, cd-rom, leitores de cartão, leitores de discos flexíveis (disquetes), discos rígidos (HDs)

O bloqueio de dispositivos deve permitir bloquear um único dispositivo e liberar todos os demais, bem como liberar um único dispositivo e bloquear os demais. Ex.: Bloquear qualquer Pendrive exceto um em um único computador.

As regras de bloqueio de dispositivos devem permitir ser aplicadas por grupo, host e todo o domínio.

Possuir a possibilidade de emitir relatórios com ID de dispositivos anexos ao computador, para eventual bloqueio, sem necessidade de uso de outro software ou necessidade do administrador efetuar consulta ao Windows.

Possibilidade de emitir relatório de dispositivos presentes no computador, no mínimo com as seguintes informações:

ID do Dispositivo

Nome do Dispositivo  
ID do Hardware  
ID Compatível  
Classe do Dispositivo  
Estado do dispositivo

Deve emitir alertas de tentativa de uso do dispositivo bloqueado por ordem do administrador do sistema, contendo no alerta o ID do dispositivo bloqueado e a identificação da máquina que tentou utilizá-lo;

**Especificação técnica da solução de Segurança para Servidores de rede.**

Suporte para as plataformas:

Microsoft:

Microsoft Windows 2008 Server R2.  
Microsoft Small Business Server 2011 Standard Edition.  
Microsoft Small Business Server 2011 Essentials.  
Microsoft® Windows Server 2012  
Microsoft® Windows Server 2012 Essentials  
Microsoft® Windows Server 2012 R2  
Microsoft® Windows Server 2012 R2 Essentials

Microsoft® Windows Server 2012 R2 Foundation  
Microsoft® Windows Server 2016 Standard  
Microsoft® Windows Server 2016 Essentials  
Microsoft® Windows Server 2016 Datacenter  
Microsoft® Windows Server 2016 Core  
Microsoft® Windows Server 2019 Standard  
Microsoft® Windows Server 2019 Essentials  
Microsoft® Windows Server 2019 Datacenter  
Microsoft® Windows Server 2019 Core

Linux:

32 Bits:

CentOS 6.7, 6.8, 6.9, 6.10  
Debian 7.10, 7.11  
Debian 8.5, 8.6  
Debian 9.2, 9.3, 9.4  
Oracle Linux 6.7, 6.8, 6.9 RHCK e UEK  
Red Hat Enterprise Linux 6.7, 6.8, 6.9, 6.10  
SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3, SP4  
Ubuntu 14.04.(4-5), 16.04.(1-4)

64 Bits:

CentOS 7.3  
CentOS 8  
RHEL 7.3  
RHEL 8  
SUSE Linux Enterprise Server 12  
SUSE Linux Enterprise Server 15  
Oracle Linux 7.3  
Oracle Linux 8  
Amazon Linux 2.0  
Debian 9  
Debian 10  
Ubuntu 16.04  
Ubuntu 18.04  
Ubuntu 20.04

Ser gerenciado pela mesma ferramenta de gerenciamento da solução de segurança para estações de trabalho.

A interface dos clientes da solução de segurança para servidores deve ser acessível, também, via Browser, através do protocolo HTTPS, de qualquer ponto da rede, acessível somente por usuários com direito de administração.

Instalação da solução de segurança deve permitir se executada remotamente via push, via política de gerenciamento, via MSI através do MS GPO, no caso de plataforma Microsoft e por scripts e manualmente quando plataforma Linux.

Permitir instalação “silenciosa”.

Permitir atualizações através de login script, Internet/Intranet, CD-ROM e arquivo off line.

Permitir instalação remota sem forçar a reinicialização da máquina.

Bloqueio de acesso às configurações locais do software.

Agrupar servidores por domínio ou grupo, ou permitir definir qual domínio ou grupo o servidor irá pertencer.

Configuração diferenciada para cada servidor, grupo de servidores, domínio ou grupos de domínios.

Monitoramento e gerenciamento unificados através de uma console centralizada de todos os clientes da rede a partir de um servidor central, possibilitando a criação de configurações específicas para cada cliente ou grupo de clientes, atendendo os requisitos de sistemas operacionais informados anteriormente neste termo de referência.

Atualizar a lista de vírus, mecanismo de rastreamento, desinfecção automaticamente, a partir de um local específico na rede e site do fabricante na Internet.

Atualização automática através de serviço de Proxy com e sem necessidade autenticação.

Realizar rastreamento em tempo real e de forma manual e agendada em todos os servidores da rede.

Rastreamento em tempo real a ser realizado durante entrada e saída (gravação e leitura) de arquivos no servidor.

Capacidade de rastreamento em tempo real, manual e agendada, tomando as seguintes ações: limpar, apagar, colocar em quarentena o arquivo infectado.

Permitir que o rastreamento agendado seja configurado pelo administrador da rede, com frequência diária, em horário definido, para todas as estações, para um grupo e estações específicas.

Rastreamento manual com interface gráfica para clientes Microsoft e Linux.

No rastreamento manual, possuir capacidade de limitar número de arquivos a serem verificados simultaneamente.

Possuir módulo ZERO DAY, para detecção de ameaças ainda desconhecidas, com opção de inserção de lista de exceções. Para maior segurança, a identificação do arquivo a ser excluído do módulo ZERO DAY deve ser efetuada através de hash.

Possuir a capacidade de detecção e remoção de vírus de macro em tempo real

Ferramenta de detecção e remoção de vírus, trojans, spyware e rootkits

Rastrear arquivos compactados no mínimo nos seguintes formatos: ZIP, ARJ, LZH, RAR, CAB, TAR, BZ2, GZ, JAR e TGZ.

Capacidade de procurar códigos maliciosos em arquivos potencialmente infectáveis, pelo tipo real de arquivo.

Exclusão de pastas e arquivos que não devem ser rastreados.

Exclusão de extensões de arquivos que não devem ser rastreados.

Gerar notificações ao administrador de rede e eventos de vírus (notificação e alertas de epidemias) através de e-mail e NT Event Log.

Gerar relatório de incidente (logs) centralizado.

Detectar e bloquear conteúdo malicioso (sobre o protocolo HTTP) para fornecer proteção adicional contra malware durante a navegação.

Prevenir, proteger e alertar contra exploits do navegador web e sites desonestos para usuários locais e remotos (para Windows ou Linux).

### **Especificação técnica da solução de Segurança para Ambientes Virtualizados**

Um dos objetivos é reduzir o consumo de memória, CPU e espaço em disco em máquinas virtuais.

Ser compatível com virtualização segura de nuvens públicas e privadas em ambientes virtuais VMware, Citrix, Hyper-V e KVM.

Possuir agente integrado para minimizar o impacto no desempenho de desktops de baixa capacidade de processamento, desktops e servidores virtuais, visando destinar esse processamento de verificação de malware e a verificação da reputação de conteúdo para um servidor dedicado para essa finalidade, em vez de realizar as solicitações diretamente em cada máquina virtual sobrecarregando o servidor de virtualização ou a para desktops que não possuem um bom poder de processamento.

Possuir suporte para estações de trabalho virtuais a partir do sistema operacional Windows 7 SP1.

Possuir suporte para servidores virtualizados a partir do sistema operacional Windows Server 2008 R2.

Todas as estações de trabalho e servidores virtualizados deverão ser gerenciados pela mesma console de gerenciamento das estações físicas e identificadas individualmente como as demais estações e servidores.

O content scanners ou virtual appliance responsável pela verificação dos arquivos e varredura, deverá ser fornecido sem custos adicionais e sem limites de instalação, permitindo ao administrador instalar quantos virtuais appliances julgar necessário.

Deve permitir ao administrador instalar vários virtuais appliances para varredura de conteúdo criando um ambiente de alta disponibilidade e balanceamento de carga de acordo com sua necessidade.

As estações de trabalho e servidores virtualizados devem possuir agente integrado no pacote de instalação destinado às estações de trabalho e servidores físicos, sem necessidade de instalação de pacote adicional ou Add-On, visando o menor impacto no ambiente endpoints sem gerar trabalho administrativo.

Nenhuma atividade de processamento referente a varredura (scan) de arquivos deve ser executada nos hosts virtuais e nem mesmo no servidor de virtualização, pois o objetivo é não consumir o processamento dos servidores de virtualização, somente nos content scanners.

Verificação dos arquivos deve ser executada exclusivamente nos content scanners, sendo os agentes responsáveis somente pela intercepção e transporte dos dados analisados entre os hosts e os content scanners.

#### **Especificação técnica da solução de Segurança para futura aquisição de modulo de EDR.**

O Fabricante da solução Endpoint, deverá também possuir uma solução de detecção e resposta (EDR) em seu portifólio para uma possível futura aquisição.

O produto deverá possuir agente EDR integrado ao pacote de instalação do endpoint, para simplificar uma futura integração de solução Detecção e Resposta do mesmo fabricante.

O modulo EDR deverá ser ativado através de ativação de licença, sem necessidade de instalação de pacote adicional ou Add-On, visando o menor impacto no ambiente endpoints sem gerar trabalho administrativo.

## **4.2 DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO**

---

- a) O prazo de garantia de suporte técnico, oferecido pela empresa contratada, de verá ser **no mínimo de 36 (trinta e seis) meses consecutivos**, a contar da data de assinatura do contrato.
- b) Os chamados de assistência técnica, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, deverão ser abertos pela CONTRATANTE, junto a CONTRATADA.
- c) Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis em regime 24x7.
- d) Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.
- e) A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalas ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.  
A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;
- h) Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

#### **4.2.1 Níveis de Serviço e Tempo Esperados:**

- a) Plantão Telefônico no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- b) No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para up-grade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE. Neste caso a Contratada deve possuir plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para este tipo de atendimento;
- c) Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
Nível	Descrição
<b>1</b>	Serviços totalmente indisponíveis.
<b>2</b>	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
<b>3</b>	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

Tabela de Prazos de Atendimento ao Software					
Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade			
		1	2	3	
On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas	
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas	
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-0	-0	24 horas	
	Término atendimento	-0	-0	72 horas	

- Observações:

- Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação;
- Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplementação, reestruturação ou reinstalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

#### **4.3 ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE**

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a Solução de antivírus, sem ônus para a CONTRATANTE;

No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 36 meses.

##### **4.3.1 Suportes proativos**

A Contratada deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:

- Deverá realizar 1 (um) monitoramento durante 10 (dez) dias, no primeiro trimestre da vigência do contrato, para análise do tráfego de rede, sem causar interrupções, a fim de identificar comportamentos de vírus, análises heurísticas, ataques baseados em Web, correlacionando os protocolos de rede que englobam as seguintes atividades: Definição dos ativos de rede críticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES; Verificação de incidentes causados durante a avaliação; Análise do conteúdo gerado através da Verificação; Recomendação das ações a serem realizadas a fim de prevenir contra danos causados por códigos maliciosos.

- Duas avaliações por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de antivírus de estação de trabalho, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
- Uma avaliação por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
- Uma avaliação por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de proteção dos servidores físicos e virtuais, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.
- Duas visitas técnicas durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

#### **4.4 TREINAMENTO**

Deverá ser realizado treinamento de 16 horas para 4 técnicos da CONTRATANTE sem custos adicionais.

**4.4.1** Se o treinamento for realizado fora do município da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de deslocamento e hospedagem dos técnicos.

**MARCOS JUCELINO KISNER**

Analista de Sistema

*\* Termo de referência desenvolvido na íntegra pelo Sr. Marcos Jucelino Kisner.*

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

---

(local e data)

---

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

### **ANEXO III**

#### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\***

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Eletrônico 33/2022 PMT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
1	324	UN	RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO(INCLUINDO ESTAÇÕES DE TRABALHO/SERVIDORES)	...
2	210	UN	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS ESTAÇÕES DE CORPORATIVO(INCLUINDO TRABALHO/SERVIDORES)	....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022 PMT**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS F-SECURE CLIENT SECURITY, F-SECURE SERVER SECURITY FOR WINDOWS SERVER, E F-SECURE POLICY MANAGER SERVER E CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, E SERVIÇOS DE TREINAMENTO, APLICAÇÃO DAS NOVAS LICENÇAS E VERSÕES DO SOFTWARE, CONFIGURAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON-SITE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria da Fazenda e Administração, representado pela Secretaria da Fazenda e Administração, Sra. Maria Angelica Faggiani, abaixo designado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA** da renovação e aquisição de licenças de uso de software antivírus f-secure client security, f-secure server Security for windows server, e f-secure policy manager server e console de administração, e serviços de treinamento, aplicação das novas licenças e versões do software, configurações e suporte técnico remoto e on-site, para atender as necessidades do **MUNICÍPIO**, conforme detalhamento abaixo descrito, tudo de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, Termo de Referência, demais anexos e o presente instrumento.

A CONTRATADA deverá atender/disponibilizar todos os serviços e materiais/equipamentos necessários ao total funcionamento dos Sistemas de Gestão Cadastral, observadas as descrições, responsabilidades, obrigações, prazos, especificações técnicas e demais condições contidas neste instrumento, Edital e todos os anexos (em especial o Anexo I - Termo de Referência) e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto inclui a execução, pela **CONTRATADA** de toda a prestação de serviços, elaboração, fornecimento, entrega, cessão, licenciamento e implantação/installação/disponibilização total e ininterrupta dos sistemas/software/programas, suporte técnico, estrutural e de materiais, manutenção, treinamento, capacitação, esclarecimentos, informações e orientações, atualização/adequação (inclusive

de versão) e demais serviços complementares necessários ao pleno e total cumprimento do objeto (em especial a implantação, funcionamento e utilização dos Sistemas de Gestão Cadastral), bem como de execução de serviços de customização/integração e migração de dados.

O objeto também abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os demais serviços/atos/procedimentos necessários ao seu pleno e total cumprimento, tudo de acordo com este instrumento, e com o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do impedimento de subempreitar, ceder ou sublocar, o item/serviço objeto do presente, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênci da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

A execução do objeto deverá cumprir, obrigatoriamente, além das formas, condições, descrições, disposições, responsabilidades e obrigações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, anexos e no presente instrumento, aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, responsabilidade ou atribuição constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O objeto será executado pela **CONTRATADA** cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

O objeto deverá ser integral e exclusivamente executado e realizado pela **CONTRATADA**, sem quaisquer restrições, a qual deverá apresentar todo o aparato e estrutura, sejam elas de que naturezas/espécies forem, necessárias a pleno execução e funcionamento do objeto. Toda a execução do objeto dar-se-á obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s),

especializado(s), equipado(s) (inclusive com os itens de proteção) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços, treinamento e capacitação, manutenção, suporte técnico, atualização de versão, assistência técnica e execução de serviços complementares, bem como o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamentos e materiais necessários à total/integral execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar análises acerca da qualidade do(s) produto(s)/equipamentos(s), programas/sistemas/softwares entregue(s) e serviço(s) executado(s) pela **CONTRATADA**, ficando esta última responsável em fornecer e/ou executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto e/ou serviço fora das condições, especificações, detalhamentos e exigências, sejam elas de que naturezas forem.

O período de manutenção e suporte técnico do objeto será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar da instalação/implantação/entrega definitiva do objeto, sendo que durante este período a **CONTRATADA** deverá fazer toda a manutenção preventiva e corretiva dos produtos/Sistemas/software/programas.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata o atendimento a qualquer solicitação do **MUNICÍPIO**, mantendo serviços de suporte técnico e de manutenção de forma integral, permanente e ininterrupta, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação e utilização dos sistemas/software/programas. Esse atendimento será feito através de central de atendimento, por chat ou voip, telefone, internet, e-mail, fac-símile ou através de suporte remoto, devendo fornecer pessoal habilitado para a execução e qualquer manutenção ou execução que se fizer necessária. Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar senhas próprias evitando movimentação com senhas de usuários do **MUNICÍPIO**.

A **CONTRATADA** também deverá promover pelo período de 36 meses a contar da instalação/implantação/entrega definitiva do objeto a atualização dos Sistemas/software/programas do **MUNICÍPIO**, na versão adquirida e possíveis relases, de forma que o objeto atenda a legislação vigente

Para que a **CONTRATADA** possa atender com presteza e eficiência qualquer chamado de manutenção e assessoria solicitada pelo **MUNICÍPIO**, deve este último colocar à disposição o equipamento, programas e arquivos envolvidos no problema.

As despesas de viagens, telefonemas, interurbanos, estadia, transporte, refeições e o custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, serão de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

A **CONTRATADA** deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária à execução do objeto, cumprindo o que estabelecem o item 11 – *PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO*:

#### **11 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

*11.1. PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão estar disponíveis a partir de 05/08/2022.*

*11.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES – Sede, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 700, em Timbó/SC. Somente em dias úteis, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.*

*11.2.1 – Contato para agendamento dos serviços propostos: (47) 3380-7000 / Ramal 7031, com Sr. Marcos Jucelino Kisner.*

*11.3 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:*

- a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;*
- b) *Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.*

*11.3.1 - Os serviços que forem recusados por não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso, deverão ser substituídos dentro do prazo estabelecido no item 11.1 do Edital, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.*

*11.3.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Minuta do Contrato quando for o caso, e na Lei.*

*11.3.3 - O fornecimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.*

*11.3.4 - Por ocasião do fornecimento do serviço, a Secretaria da Fazenda e Administração, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.*

*11.3.4.1 - Além dos serviços no local designado pela Secretaria da Fazenda e Administração, caberá a licitante vencedora o fornecimento dos serviços nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a garantia dos recursos e serviços prestados.*

A **CONTRATADA** fica responsável por qualquer eventual falha atribuível a erros de instalação, incluindo danos por acidentes durante a fase de implantação.

A **CONTRATADA** deverá realizar de forma imediata o atendimento a qualquer solicitação emanada pelo **MUNICÍPIO**, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgiem na operação/utilização e ao perfeito uso do veículo/objeto.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do **MUNICÍPIO**, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da **CONTRATADA**.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários,

sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensalmente pelo cumprimento do objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022, Termo de Referência, cronograma e demais anexos.

Os pagamentos serão efetuados observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital (em especial aquelas constantes do item 12 - PAGAMENTO, abaixo) e demais anexos.

#### **12 - PAGAMENTO**

*12.1. O pagamento será realizado, mediante a entrega dos produtos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará condicionado ao repasse dos valores pelo órgão concedente, mediante entrega dos produtos. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.*

*12.1.1. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.*

*12.1.2. Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.*

*12.1.3. O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.*

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** a **CONTRATADA**, através de depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos

sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO) e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_/2022, Anexo Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal (ISS e INSS, dentre outros), os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
17	Administracao do Timboprev
1	Administracao do Timboprev
2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1750000	Taxa de Administração RPPS
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
22	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2	Gestão da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó
2690	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
19	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
1	Esporte Amador, Comunitário e de Rendimento
2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	Gestão do Sus
5	Gestão do Sus
2631	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1020000	Receitas de Impostos - Saúde
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
2	Assessoria do Gabinete
1	Assessoria do Gabinete
2510	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
3	Administração Geral
1	Administração Geral
2520	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
7	Planejamento Urbano

<b>Dotação Utilizada</b>	
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
8	Obras e Servicos Urbanos
1	Obras e Servicos Urbanos
2560	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
9	Procuradoria do Municipio
1	Procuradoria do Municipio
2570	GESTÃO PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1000000	Recursos Ordinários
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2910	GESTÃO DAS UPES
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2930	GESTÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
1010000	Receitas de Impostos - Educação
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Administração Geral do SAMAE
6	Administração Geral do SAMAE
2720	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
33390400100000000000	Locação de equipamentos e softwares
2000000	Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, através de termo aditivo, os termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

A partir do início deste contrato fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis, estando os serviços disponíveis até 05/08/2022.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica desde já a **CONTRATADA** obrigada:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital, seus anexos, principalmente as que se referem ao Termo de Referência;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- g) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- h) Disponibilizar equipe qualificada de profissionais para a execução do objeto;
- i) Facilitar que a pessoa responsável, indicada pela Secretaria da Fazenda e Administração, acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo à mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- j) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- k) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc. devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos;
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos;
- m) Em comunicar a Secretaria da Fazenda e Administração a ocorrência de qualquer fato ou

- condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- n) Documentar todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem com o fluxo de resolução e problemas, apresentando relatórios a Contratante (impressos ou em mídia digital);
  - o) Deverá fazer análise dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da Contratante;
  - p) Disponibilizar à Contratante serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte; responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da Contratante para casos de escalas ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a Contratada tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as
  - q) Deverá disponibilizar à Contratante um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a Solução de antivírus, sem ônus para a Contratante;
  - r) A licitante vencedora deverá, no caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas, agendar com antecedência, junto à contratada, as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a Contratante;
  - s) Deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a Contratante durante 36 meses;
  - t) A licitante vendedora deverá considerar todas as exigências e as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.
  - u) Deverá realizar 1 (um) monitoramento durante 10 (dez) dias, no primeiro trimestre da vigência do contrato, para análise do tráfego de rede, sem causar interrupções, a fim de identificar comportamentos de vírus, análises heurísticas, ataques baseados em Web, correlacionando os protocolos de rede que englobam as seguintes atividades: Definição dos ativos de rede críticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES; Verificação de incidentes causados durante a avaliação; Análise do conteúdo gerado através da Verificação; Recomendação das ações a serem realizadas a fim de prevenir contra danos causados por códigos maliciosos;
  - v) Deverá realizar duas avaliações por ano do ambiente da contratante, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de antivírus de estação de trabalho, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da Contratante;
  - w) Deverá realizar uma avaliação por ano do ambiente da Contratante, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da contratante;
  - x) Deverá realizar uma avaliação por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de proteção dos servidores físicos e virtuais, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE;

- y) Deverá realizar duas visitas técnicas durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas;
- z) Deverá ser realizado treinamento de 16 horas para 4 técnicos da CONTRATANTE sem custos adicionais;
- aa) Se o treinamento for realizado fora do município da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os custos de deslocamento e hospedagem dos técnicos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2022, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o MUNICÍPIO obrigado:

- a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto ao fornecimento constante deste instrumento e perante quaisquer terceiros e ao município;
- b) efetuar à CONTRATADA o(s) pagamento(s) na forma e nas disposições deste instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- d) Rejeitar no todo ou em parte o objeto que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- e) Atestar nas notas fiscais o descritivo do objeto;
- f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- g) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- h) pela supervisão, gerência e controle de utilização do sistema licenciado, assegurando a configuração adequada de máquina para a instalação do sistema, mantendo “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança, bem como de recuperação de informações, no caso de falha;
- i) notificar à CONTRATADA, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função objeto ou de quaisquer outras disposições e obrigações relacionadas ao presente instrumento;
- j) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- k) manter sigilo absoluto sobre as informações técnicas do sistema contratado, não podendo reproduzir ou fornecer cópias ou modelos do sistema, por meio algum, responsabilizando-se por seus servidores e prepostos;
- l) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- m) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega do objeto e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei nº 8.666/1993.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará a suspensão do direito de licitar à empresa infratora inadimplente, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuênciia por escrito do MUNICÍPIO;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pelo MUNICÍPIO, desde que notifique previamente a CONTRATADA;
- e) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do MUNICÍPIO.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO**

Maria Angélica Faggiani

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHA**

Nome:

CPF: